



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - GLIC/DMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.10.000005616-5
EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.10.000005616-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – DMAE, por meio da Gerência de Licitações e Contratos – GLIC, localizada na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, nesta Capital, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de soluções inovadoras relativas a sistemas modulares de contenção emergencial de cheias urbanas**, com o objetivo de identificar, analisar e, se for o caso, reconhecer publicamente aquelas que se mostrarem adequadas aos requisitos e à resolução do problema público apresentados no Anexo 3 - Termo de Referência.

Este Chamamento Público será regido pelo **Decreto Municipal 19.701 de 15 de março de 2017, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 21.859/2023**, das demais normas pertinentes à matéria, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO: Recebimento de soluções inovadoras relativas a sistemas modulares de contenção emergencial de cheias urbanas, com o objetivo de identificar, analisar e, se for o caso, reconhecer publicamente aquelas que se mostrarem adequadas aos requisitos e à resolução do problema público apresentados no Termo de Referência.				
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO: 30 dias a contar da publicação do edital				
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS : até às 24h do dia 18/08/2025.				
ENDEREÇO	PARA	ENVIO	DA	SOLUÇÃO:
licitacoes@dmae.prefpoa.com.br				
COMISSÃO	DE	AVALIAÇÃO:	designada	portaria SEI nº:
3466888/2025				

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

a) Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. PREAMBULO

O Município de Porto Alegre/RS, por meio do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), Autarquia da Administração Pública Indireta, o qual tem por objetivo a prestação de serviços de abastecimento de água tratada e ao esgotamento sanitário do Município de Porto Alegre e à população Porto Alegrense, vêm, pelo presente instrumento, divulgar a abertura de **Chamamento Público**, bem como apresentar as diretrizes para a participação dos proponentes no **Chamamento Público DMAE nº 01/2025**.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento de propostas de soluções inovadoras relativas a sistemas modulares de contenção emergencial de cheias urbanas, conforme parâmetros e diretrizes estabelecidos no Termo de Referência (34008250).

2.1.1. Para os fins deste Edital, consideram-se soluções inovadoras aquelas definidas no inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 19.701/2017, ou seja, produtos ou protótipos tecnológicos já desenvolvidos, não sendo admitidas meras ideias, planos, projetos ou estudos.

2.2. O Chamamento Público não enseja contratação imediata, promessas de contratação futura ou qualquer compromisso financeiro por parte da Administração Pública, tendo por finalidade exclusiva o recebimento de soluções, as análises técnicas das soluções apresentadas e, se for o caso, o reconhecimento público daquelas consideradas adequadas e inovadoras para enfrentamento do problema público identificado.

2.3. O recebimento das soluções não representa a abertura de procedimento licitatório, o qual poderá ser oportunamente realizado, com base na legislação vigente.

2.3.1. Tendo em vista o disposto no item 2.2 e 2.3 caput, **não haverá fase de habilitação, necessidade de dotação orçamentária, ou ordem classificatória.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a participar como proponentes pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, que apresentem solução aderente às especificações constantes do Termo de Referência, observadas as condições deste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Pública do Município de Porto Alegre/RS.

3.3. Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Estarão impedidas de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO as pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

3.4.3. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.6. A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

3.7. É, também, vedada a participação de pessoas, entidades ou consórcios cuja proposta:

- a) Configure mera ideia, plano, projeto ou estudo que não represente produto ou protótipo tecnológico já desenvolvido, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 19.701/2017;
- b) Envolver solução incompatível com a legislação ambiental, de segurança ou regulatória vigente;
- c) Contenha vícios, inconsistências técnicas ou informações inverídicas;
- d) Esteja associada a empresas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3.8. O envio da proposta implica aceite integral das condições do presente Edital e de seus anexos, não gerando direito subjetivo à contratação, aquisição ou qualquer forma de remuneração por parte do Poder Público.

4. APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES

4.1. As soluções deverão ser apresentadas em formato digital (.pdf), por meio de protocolo eletrônico via e-mail, sendo enviadas ao endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

4.1.1. No título do e-mail de envio da solução deve constar “Chamamento Público – Solução Emergencial para Contenção de Cheias Urbanas”.

4.1.2. Eventuais amostras físicas da solução apresentada poderão ser fornecidas somente mediante solicitação expressa da Comissão Técnica quando da análise da respectiva solução.

4.2. O prazo para envio das soluções é de 45 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital no DOPA, findando-se às 24:00 do último dia.

4.3. As soluções inovadoras deverão ser apresentadas sob o formato do Anexo 1 – Modelo de Apresentação da Solução acompanhadas de declaração nos termos do Anexo 2 – Modelo de Declaração, observados os requisitos técnicos constantes no – Termo de Referência e contendo as seguintes informações:

4.3.1. Identificação do proponente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) Representante legal e respectiva qualificação;
- c) Indicação do responsável técnico.

4.3.2. Apresentação da solução inovadora:

- a) Nome da solução/produto;
- b) Descrição técnica da solução (características, funcionamento, materiais empregados);
- c) Grau de maturidade da solução (protótipo, produto em teste, produto validado, produto comercializado)

nacional ou internacionalmente);

d) Evidências técnicas e/ou comerciais da solução (ex: certificações, vídeos demonstrativos, laudos, protótipos, registros, estudos de caso, testes anteriores);

4.3.3. Os Anexos 1 e 2 preenchidos e assinados pela proponente deverão integrar o e-mail de envio da solução, conforme item 4.1, acima.

4.3.4. Eventuais arquivos adicionais que componham a apresentação da solução e auxiliem na sua compreensão e avaliação, poderão ser submetidos por meio da disponibilização de link de acesso a drive externo, caso seus respectivos tamanhos extrapolem os limites do correio eletrônico do DMAE.

4.4. A submissão da solução implicará o aceite integral das regras do presente Edital, incluindo a autorização para que o DMAE utilize as informações fornecidas exclusivamente para fins de análise técnica, validação e divulgação pública do reconhecimento, quando for o caso.

4.5. Os ônus e demais custos financeiros incorridos na preparação e apresentação das soluções serão de inteira e exclusiva responsabilidade de cada um dos proponentes, os quais não terão direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem a qualquer espécie de remuneração pelo DMAE, em decorrência de sua participação neste procedimento.

5. ANÁLISE E RECONHECIMENTO DAS SOLUÇÕES

5.1. As soluções apresentadas serão analisadas por Comissão Técnica Avaliadora ("Comissão"), instituída por ato do Diretor-Presidente do DMAE, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com formação ou experiência técnica compatível com a natureza do objeto do Edital.

5.2. A Comissão analisará as soluções recebidas com base nos critérios técnicos e funcionais dispostos no – Termo de Referência, considerando:

a) Aderência da solução ao diagnóstico do problema público e aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;

b) Resistência às pressões hidrostática e hidráulica (de 4 metros de lâmina d'água);

c) Eficiência de vedação;

d) Estabilidade em diferentes tipos de terreno e sob condições adversas;

e) Durabilidade após múltiplos ciclos de montagem, desmontagem e armazenamento;

f) Resistência a abrasão, intempéries, radiação UV e agentes químicos urbanos;

g) Sustentabilidade ambiental e viabilidade de descarte adequado ao fim da vida útil;

h) Facilidade de transporte, armazenamento e remontagem;

i) Tempo estimado de instalação e compatibilidade com atuação emergencial.

5.3. A análise será realizada a partir da documentação apresentada pelos proponentes, incluindo fichas técnicas, vídeos, manuais, laudos de ensaio e demais materiais comprobatórios.

5.3.1. Poderão ser solicitadas, a critério da Comissão, reuniões técnicas com os proponentes, de forma presencial ou remota, para esclarecimentos, apresentação de materiais adicionais e demonstrações da solução.

5.4. Após a etapa de análise preliminar, a Comissão elaborará relatório técnico motivado, contendo:

a) A descrição das soluções analisadas;

b) A indicação daquelas consideradas adequadas à superação do problema público;

c) A sugestão, se for o caso, de convocação de soluções para realização de teste prático de campo, nos termos do §3º do art. 7º, do Decreto nº 19.701/2017.

5.4.1. O DMAE fará a divulgação do resultado do chamamento público no DOPA, apresentando, no mínimo, os proponentes e soluções cuja convocação para teste a comissão sugere

5.4.1.1. A divulgação do resultado do Chamamento Público será em até 30 (trinta) dias corridos a contar do prazo final para recebimento das soluções.

5.5. A partir da sugestão da Comissão, o DMAE poderá convocar proponentes para realização de teste prático de campo ou demonstrações operacionais em ambiente real, com cronograma, formato e responsabilidades a serem ajustados e comunicados oportunamente ao(s) proponente(s).

5.5.1. A convocação para testes não gera qualquer vínculo contratual com o Município de Porto Alegre ou com o DMAE, tampouco implica em promessa de remuneração, aquisição, contratação ou exclusividade, nos termos do §4º do art. 7º do Decreto nº 19.701/2017.

5.6. Ao final do processo, as soluções que obtiverem avaliação e desempenho técnico satisfatório poderão ser objeto de reconhecimento público por parte do DMAE, por meio de publicação oficial, divulgação institucional ou atestado de capacidade técnica, sem qualquer ônus ou obrigação de contratação.

5.7. O reconhecimento público será formalizado por ato da Diretoria-Geral do DMAE e poderá ser utilizado como subsídio técnico para políticas públicas, planos de contingência ou futuras aquisições, respeitadas as normas aplicáveis.

6. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS ao ato convocatório serão recebidas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, e deverão ser dirigidos a GLIC - Gerência de Licitações e Contratos.

6.2. As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail licitacoes@dmae.prefpoa.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

6.3. As Impugnações e os esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, podendo tal efeito ser concedido em caráter excepcional, devidamente motivado.

6.3.1. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do chamamento público.

6.4. Os julgamentos das Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e vincularão os participantes e a administração.

6.4.1. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram o presente edital os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo 1 – Modelo de Apresentação da Solução;
- b) Anexo 2 – Modelo de Declaração do Proponente da Solução;
- c) DMAE - Termo de Referência Solução Inovadora - Contenção de Cheias
- d) DMAE - ETP - Estudo Técnico Preliminar Solução Inovadora
- e) DMAE - Análise de Riscos

f) DMAE - DFD - Outros Serviços (Não Engenharia)

7.2. A participação no presente Chamamento Público não gera qualquer direito à contratação, aquisição, encomenda tecnológica ou exclusividade, tampouco confere prioridade em futuros processos licitatórios que venham a ser realizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.

7.3. Os proponentes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes de sua participação, inclusive no que se refere à apresentação da solução, ao fornecimento de documentos e à eventual realização de testes, não cabendo ao Município de Porto Alegre ou ao DMAE qualquer repasse de recursos, indenização ou ressarcimento.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica Avaliadora, com base nos princípios do interesse público, da razoabilidade, da isonomia e da inovação, aplicando-se, de forma subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Consultas, e demais informações relativas ao presente edital serão prestadas na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, no endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

7.6. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. A participação neste Chamamento Público implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital.

7.8. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento.

7.9. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade da solução apresentada não constituirá causa de sua desconsideração.

7.10. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente chamamento por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento das soluções, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização aos proponentes.

7.10.1. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

7.11. É de responsabilidade do proponente a consulta ao endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data do chamamento.

7.12. É facultada à GLIC – Gerência de Licitações e Contratos, Comissão de avaliação especificamente designada, ou autoridade superior, em qualquer fase do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Chamamento Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Marli Gerevini, Coordenador(a)**, em 16/07/2025, às 11:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34668834** e o código
CRC **D94BC256**.